



13.320 SALTO - SP

LEI Nº 934/77

*Convênio*

Autoriza o Prefeito Municipal a -  
firmar convênio com a Delegacia Re-  
gional do Trabalho no Estado de São  
Paulo.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Esta-  
do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no  
Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o arti-  
go anterior será para o fornecimento de Carteiras de Trabalho  
e Previdência Social e das respectivas fichas de qualificação,  
demais documentos e despesas de transporte com a remessa do -  
aludido material, sob a responsabilidade da Delegacia Regional  
do Trabalho.

Artigo 3º - Deverá ser remetida à Câmara Muni-  
cipal, para arquivamento, cópia do convênio firmado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto.

Em 24 de agosto de 1977.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada  
na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de  
Salto.

*Alberto André Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete